



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO n.º104/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 100/2012 REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO,
COCCÃO E FORNECIMENTO
TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA O
LOTE 01 - PARA O CENTRO DE
OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA E
TRIAGEM – COT, CENTRO DE REGIME
SEMIABERTO FEMININO DE CURITIBA –
CRAF e PENITENCIÁRIA FEMININA DO
PARANÁ - PFP, QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E A EMPRESA
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA

PROTOCOLO: 13.390.626-6

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657, Bairro Thomaz Coelho, Araucária – Paraná, CEP 83.707-072 – Caixa Postal 166, contato (41) 3641-3082 / 3641-3091, fax: (41) 3643-1448, e-mail: comercial@risotolandia.com.br, representada por **CARLOS HUMBERTO DE SOUZA**, portador do CPF n.º 393.968.009-53 e RG nº 951.747 SSP/PR,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 100/2012 de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para o lote 01 para o Centro de Observação Criminológica e Triagem – COT, Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba – CRAF e Penitenciária Feminina do Paraná- PFP, resultante do PP n.º 110/2011–DEAM/SEAP, tendo em vista o que estabelece a Lei 15.608/07 Art. 103 inciso II, e art. 113, 114 e 115, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o órgão contratante, nos termos da Lei Estadual nº. 18.410, de 29 de dezembro de 2014, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, CNPJ n. 76.416.932/0001-81, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 4º andar, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO n.º104/2015**

80530-280.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica concedido o reequilíbrio econômico em 9,5586% (IPCA) passando para os seguintes valores:

ESTABELECIMENTO PENAL	TIPO DE REFEIÇÃO	TOTAL DE REFEIÇÕES	INDICE DE REEQUILIBRIO 9,5586% (IPCA)	VALOR DIÁRIO	366 DIAS DE 05/11/2015 A 04/11/16	SUBTOTAL		
COT	DESJEJUM	110	1,41	155,10	56.766,60	461.160,00		
	ALMOÇO	160	4,28	684,80	250.636,80			
	JANTAR	100	4,06	406,00	148.596,00			
	LANCHE NOTURNO	10	1,41	14,10	5.160,60			
	Subtotal			11,16	1.260,00		461.160,00	
CRAF	DESJEJUM	185	1,41	260,85	95.471,10	714.303,90		
	ALMOÇO	205	4,28	877,40	321.128,40			
	JANTAR	175	4,06	710,50	260.043,00			
	LANCHE NOTURNO	10	1,41	14,10	5.160,60			
	Subtotal			11,16	1.862,85		681.803,10	
	CRIANÇAS							
	DESJEJUM	10	1,15	11,50	4.209,00			
	COLAÇÃO	10	0,94	9,40	3.440,40			
	ALMOÇO	10	2,49	24,90	9.113,40			
	LANCHE	10	1,23	12,30	4.501,80			
	JANTAR	10	2,49	24,90	9.113,40			
	LANCHE NOTURNO	10	0,58	5,80	2.122,80			
	Subtotal			8,88	88,80		32.500,80	
	PEF e PCEF	DESJEJUM	1035	1,41	1.459,35		534.122,10	4.021.351,80
		ALMOÇO	1050	4,28	4.494,00		1.644.804,00	
JANTAR		1010	4,07	4.110,70	1.504.516,20			
LANCHE NOTURNO		25	1,41	35,25	12.901,50			
Subtotal				11,17	10.099,30	3.696.343,80		
CRIANÇAS								
DESJEJUM		100	1,15	115,00	42.090,00			
COLAÇÃO		100	0,94	94,00	34.404,00			
ALMOÇO		100	2,49	249,00	91.134,00			
LANCHE		100	1,23	123,00	45.018,00			
JANTAR		100	2,49	249,00	91.134,00			
LANCHE NOTURNO		100	0,58	58,00	21.228,00			
Subtotal				8,88	888,00	325.008,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO						5.196.815,70		

L



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO n.º104/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica concedido o reajuste, conforme clausula contratual, de 6,9639% (IGPM), passando para os seguintes valores:

ESTABELECIMENTO PENAL	TIPO DE REFEIÇÃO	TOTAL DE REFEIÇÕES	INDICE DE REAJUSTE 6,9639% (IGPM)	VALOR DIÁRIO	366 DIAS DE 05/11/2015 A 04/11/16	SUBTOTAL		
COT	DESJEJUM	110	1,51	166,10	60.792,60	493.734,00		
	ALMOÇO	160	4,58	732,80	268.204,80			
	JANTAR	100	4,35	435,00	159.210,00			
	LANCHE NOTURNO	10	1,51	15,10	5.526,60			
	Subtotal			11,95	1.349,00		493.734,00	
ESTABELECIMENTO PENAL	TIPO DE REFEIÇÃO	TOTAL DE REFEIÇÕES	INDICE DE REAJUSTE 6,9639% (IGPM)	VALOR DIÁRIO	366 DIAS DE 05/11/2015 A 04/11/16	SUBTOTAL		
CRAF	DESJEJUM	185	1,51	279,35	102.242,10	764.116,50		
	ALMOÇO	205	4,58	938,90	343.637,40			
	JANTAR	175	4,34	759,50	277.977,00			
	LANCHE NOTURNO	10	1,51	15,10	5.526,60			
	Subtotal			11,94	1.992,85		729.383,10	
	CRIANÇAS							
	DESJEJUM	10	1,23	12,30	4.501,80			
	COLAÇÃO	10	1,01	10,10	3.696,60			
	ALMOÇO	10	2,66	26,60	9.735,60			
	LANCHE	10	1,31	13,10	4.794,60			
	JANTAR	10	2,66	26,60	9.735,60			
	LANCHE NOTURNO	10	0,62	6,20	2.269,20			
	Subtotal			9,49	94,90		34.733,40	
ESTABELECIMENTO PENAL	TIPO DE REFEIÇÃO	TOTAL DE REFEIÇÕES	INDICE DE REAJUSTE 6,9639% (IGPM)	VALOR DIÁRIO	366 DIAS DE 05/11/2015 A 04/11/16	SUBTOTAL		
PEF e PCEF	DESJEJUM	1035	1,51	1.562,85	572.003,10	4.301.634,60		
	ALMOÇO	1050	4,58	4.809,00	1.760.094,00			
	JANTAR	1010	4,35	4.393,50	1.608.021,00			
	LANCHE NOTURNO	25	1,51	37,75	13.816,50			
	Subtotal			11,95	10.803,10		3.953.934,60	
	CRIANÇAS							
	DESJEJUM	100	1,23	123,00	45.018,00			
	COLAÇÃO	100	1,01	101,00	36.966,00			
	ALMOÇO	100	2,66	266,00	97.356,00			
	LANCHE	100	1,32	132,00	48.312,00			
	JANTAR	100	2,66	266,00	97.356,00			
	LANCHE NOTURNO	100	0,62	62,00	22.692,00			
	Subtotal			9,50	950,00		347.700,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO						5.559.485,10		

L



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO n.º104/2015**

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato com este Aditivo passa a ter valor estimado em R\$ 5.559.485,10 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) e correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, fonte 100 e/ou 113.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 05/11/2015 e término em 04/11/2016, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Pública obedecendo os termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá complementar o Seguro Fiança pelo valor atualizado do Contrato.

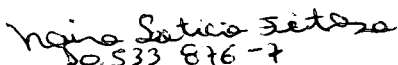
CLÁUSULA SETIMA: As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de novembro de 2.015.


**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**


**CARLOS HUMBERTO DE SOUZA
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**


TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: